



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS
CNPJ 47.844.287/0001-08
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020
(Em unidades de Reais R\$)

ATIVO	Nota	2021	2020	PASSIVO	Nota	2021	2020
Circulante				Circulante			
Caixa e Equivalentes	3b/4	3.328.465	6.133.305	Fornecedores		5.714.409	5.663.561
Contas a Receber	3c/5	7.215.166	6.735.630	Serviços Médicos	15	8.293.760	8.266.432
(-) Perdas Estim. c/ Créd. de Liq. Duvidosa	3d/5	(671.016)	(671.016)	Obrigações Sociais e Trabalhistas	13	6.217.805	6.200.480
Subvenções a Receber	9	10.112.692	17.745.388	Obrigações Tributárias	14	452.917	376.109
Adiantamentos	6	459.931	453.569	Empréstimos e Financiamentos	12	2.379.551	2.166.609
Estoques	3e/7	1.443.421	1.709.896	Parcelamentos Tributários	12	2.421.872	2.169.445
Outros Créditos	8	1.458.090	1.493.631	Outras Obrigações	16	2.191.099	1.846.152
Despesas Antecipadas	3f	18.648	28.917	Subvenções a Apropriar	17	16.472.434	27.286.502
		23.365.398	33.629.320			44.143.846	53.975.289
Não Circulante				Não Circulante			
Imobilizado	3g/10	35.376.971	35.049.309	Empréstimos e Financiamentos	12	18.164.259	20.377.437
(-) Depreciação Acumulada	3g/10	<u>(11.626.147)</u>	<u>(9.866.005)</u>	Parcelamentos Tributários	12	7.120.273	7.363.607
		23.750.824	25.183.304	Provisão para Contingências Judiciais	18	540.696	584.434
						25.825.228	28.325.479
Patrimônio Líquido (Passivo a Descoberto)							
				Patrimônio Social	19	(23.488.143)	(15.087.325)
				Superávit ou (Déficit) do Exercício	20	<u>635.290</u>	<u>(8.400.818)</u>
						(22.852.853)	(23.488.143)
TOTAL DO ATIVO		47.116.221	58.812.625	TOTAL DO PASSIVO		47.116.221	58.812.625

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Marcus Vinícius Paço Chaer
 Provedor
 CPF 408.317.808-60

Jonatas Jeferson Silva de Oliveira
 CRC 1SP 309683/0-9
 CPF 414.996.858-66



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS
CNPJ 47.844.287/0001-08
DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020
(Em unidades de Reais R\$)

	<u>Nota</u>	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Receita Bruta de Serviços	<u>21</u>		
Com Restrições	<u>17</u>		
Subvenções Federais		7.981.439	8.258.055
Subvenções Estaduais		14.925.874	5.508.877
Subvenções Municipais		2.680.353	754.591
		25.587.666	14.521.523
Sem Restrições			
Pacientes SUS		19.132.151	15.832.371
Pacientes Convênios		12.428.692	6.824.943
Pacientes Particulares		1.880.035	787.449
Campanhas, Doações e Eventos	<u>17</u>	1.980.339	2.231.380
Receita Financeira		529.796	700.969
Outras Receitas		1.693.258	1.207.388
		37.644.271	27.584.500
Deduções da Receita			
Abatimentos - Glosas		(4.736.390)	(780.826)
		(4.736.390)	(780.826)
Receita Líquida		58.495.547	41.325.197
Custos dos Serviços Prestados	<u>22</u>		
Custo do Pessoal		(19.905.135)	(18.912.754)
Custo dos Serviços Prestados por Terceiros		(15.295.962)	(10.690.299)
Custo dos Materiais e Medicamentos		(12.968.358)	(9.298.258)
		(48.169.456)	(38.901.311)
Resultado Bruto		10.326.091	2.423.886
Despesas Operacionais	<u>23</u>		
Despesas Administrativas e Gerais		(5.962.872)	(5.558.704)
Despesas Financeiras		(3.649.125)	(4.891.529)
Outras Despesas		(78.805)	(374.472)
INSS e COFINS	<u>25</u>	7.686.816	6.157.514
(-) Isenção Usufruída (INSS e COFINS)	<u>25</u>	(7.686.816)	(6.157.514)
		(9.690.802)	(10.824.704)
Superávit ou (Déficit) do Exercício	<u>20</u>	635.290	(8.400.818)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS
CNPJ 47.844.287/0001-08
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020
(Em unidades de Reais R\$)

	Patrimônio Social	Superávit (Déficit) Exercício	Patrimônio Líquido
Saldo em 31 de Dezembro de 2019	(8.597.293)	(6.490.030)	(15.087.324)
Déficit do Exercício 2019, incorporado ao Patrimônio Social	(6.490.030)		
Déficit do exercício 2020		(8.400.818)	(8.400.818)
Saldo em 31 de Dezembro de 2020	(15.087.324)	(8.400.818)	(23.488.143)
Déficit do Exercício 2020, incorporado ao Patrimônio Social	(8.400.818)		
Superávit do Exercício 2021		635.290	635.290
Saldo em 31 de Dezembro de 2021	(23.488.143)	635.290	(22.852.853)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Marcus Vinícius Paço Chaer
Provedor
CPF 408.317.808-60

Jonatas Jeferson Silva de Oliveira
CRC-1SP 309683/O9
CPF 414.996.858-66



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS
CNPJ 47.844.287/0001-08
DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020
(Em unidades de Reais R\$)

	2021	2020
Superávit ou (Déficit) do Período	635.290	(8.400.818)
Depreciação	1.807.446	1.761.409
Baixas do Ativo Imobilizado	35.893	38.513
Provisão para Contingências Judiciais	(43.738)	(253.721)
Resultado Ajustado	2.434.890	(6.854.617)
B. Ativo Circulante		
Contas a Receber	(479.536)	(1.067.281)
Subvenções a Receber	7.632.696	(15.641.162)
Adiantamentos	(6.362)	(7.205)
Estoques	266.475	(718.338)
Outros Créditos	35.541	(931.760)
Despesas Antecipadas	10.268	95.956
(Aumento) Redução	7.459.082	(18.269.790)
C. Passivo Circulante		
Fornecedores	50.848	199.646
Serviços Médicos	27.328	124.761
Obrigações Sociais e Trabalhistas	17.325	2.281.506
Obrigações Tributárias	76.807	216.219
Outras Obrigações	344.947	699.543
Subvenções a Apropriar	(10.814.068)	20.854.127
Aumento (Redução)	(10.296.812)	24.375.801
1. DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (A+B+C)	(402.840)	(748.607)
2. DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Investimentos	-	(31.904)
Aquisição de Bens do Ativo Imobilizado	(410.858)	(680.002)
(410.858)	(711.906)	
3. DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Empréstimos e Financiamentos PC	212.942	(310.095)
Parcelamentos Tributários PC	252.428	268.364
Empréstimos e Financiamentos PNC	(2.213.178)	5.779.834
Parcelamentos Tributários PNC	(243.334)	(719.342)
(1.991.143)	5.018.761	
VARIAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES (1+2+3)	(2.804.841)	3.558.249
Saldo das Disponibilidades no Início do Exercício	6.133.305	2.575.056
Saldo das Disponibilidades no Final do Exercício	3.328.465	6.133.305
AUMENTO OU (REDUÇÃO) DAS DISPONIBILIDADES	(2.804.841)	3.558.249

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Marcus Vinícius Paço Chaer
Provedor
CPF 408.317.808-60

Jonatas Jeferson Silva de Oliveira
CRC 1SP 309683/O-9
CPF 414.996.858-66

**Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Valores Expressos em Unidades de Reais R\$)**

1 Contexto operacional

A **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis (SP)** é uma entidade civil, filantrópica e benficiente, sem finalidade lucrativa, imune de tributação, regendo-se pelos Estatutos Sociais e demais disposições legais. A Entidade tem como finalidade prestar assistência médica e hospitalar.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis no Brasil e normas e procedimentos técnicos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) para PME e Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas a Entidades sem Fins Lucrativos de acordo com a *ITG 2002* e NBC TG 1000, e também em conformidade com a Lei nº 6.404/76.

3 Descrições das principais práticas contábeis

a. Moeda Funcional e de Apresentação

As demonstrações contábeis são apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional da Operadora.

b. Caixa e Equivalentes

Compreendem os valores de Fundo de Caixa, bem como numerários depositados em contas bancárias e aplicações financeiras com alto grau de liquidez e com risco insignificante de mudança de valor, demonstrado ao custo acrescido dos rendimentos financeiros auferidos até a data do balanço. A entidade não opera instrumentos financeiros derivativos e atividade de hedge.

c. Contas a Receber

Representam os valores provenientes de direitos a receber, pela contraprestação de serviços aos convênios.

d. Perdas Estimadas com Créditos de Liquidação Duvidosa

A entidade constituiu provisão para possíveis perdas em seus créditos a receber, com base em estimativas históricas de sua movimentação financeira.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS
CNPJ 47.844.287/0001-08

e. Estoques

Os estoques estão demonstrados pelo menor valor entre o valor líquido de realização ou preço médio de aquisição.

f. Despesas Antecipadas

Refere-se aos saldos de seguros apropriar conforme a realização mensal, pelo período de vigência da apólice a encerrar-se no exercício seguinte onde ocorre a renovação.

g. Imobilizado

A Entidade realizou as análises, conforme previsto no CPC 27 e na interpretação ICPC 10 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, aprovada pela Resolução CFC nº 1.263/09, com o objetivo de revisar e ajustar a vida útil econômica estimada para cálculo da depreciação e entende que as taxas atuais praticadas são as mais razoáveis, não requerendo nenhum ajuste.

Os bens imobilizados são registrados e demonstrados contabilmente pelo custo de aquisição, deduzida os respectivos encargos de depreciação.

4 Caixa e Equivalentes

	2021	2020
Caixa	6.798	20.069
Bancos Conta Movimento	6.885	154.895
Aplicações Financeiras de Liq. Imediata	3.314.782	5.958.342
	3.328.465	6.133.305

5 Contas a Receber

	2021	2020
SUS	2.206.477	2.485.142
Unimed	1.420.446	962.222
Iamspe	760.733	627.662
Bensaude	295.458	160.521
Cassi	200.869	44.635
H.B.Saude	152.328	90.487
Outros Convênios	323.816	516.055
Pacientes Particulares	53.470	54.521
Recursos de Glosas	1.319.103	1.319.103
Demais Contas a Receber	482.465	475.280
	7.215.166	6.735.630
(-) Perdas Estimadas com Créd. Liq. Duvidosa	(671.016)	(671.016)
Contas a Receber Líquido	6.544.151	6.064.614

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS
CNPJ 47.844.287/0001-08

6 Adiantamentos a funcionários, prestadores e fornecedores

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Adiantamentos de Salários	70.409	71.990
Adiantamentos de Férias	121.910	103.538
Adiantamentos de Serviços Médicos	-	5.150
Laboratório de Análises Clínicas	165.693	165.693
Adiantamento a Fornecedores	101.919	107.198
	459.931	453.569

7 Estoques

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Drogas e Medicamentos	426.029	584.821
Material Hospitalar	291.068	688.510
Outros insumos	726.324	436.565
	1.443.421	1.709.896

8 Outros Créditos

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Cheques Recebidos	50.045	51.190
Cheques Devolvidos	97.513	72.157
Cartões Recebidos	1.414	40
Valores a Regularizar	41.672	45.420
Salário Família	1.736	1.066
Salário Maternidade	7.639	7.975
Bloqueio Judicial	1.232.000	1.278.301
Pis Sobre Folha de Pagamento a Recuperar	26.072	37.482
	1.458.090	1.493.631

9 Subvenções a receber

São recursos a receber provenientes de órgãos públicos municipais, estaduais e federais, cujos termos já foram assinados.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS
CNPJ 47.844.287/0001-08

	2021	2020
Subvenções Federais	596.377	596.377
Subvenções Municipais	1.245.427	381.427
Subvenções Estaduais	8.270.888	16.767.584
	10.112.692	17.745.388

10 Imobilizado

Os ativos imobilizados são separados por grupos e registrados pelo custo de aquisição. As taxas de depreciação são calculadas de forma linear considerando o tempo de vida útil de cada espécie de bem.

Conta	Taxa Depr.	Saldo liquido 31/12/2020	2021			Saldo liquido 31/12/2021
			Aquisições	Baixas	Deprec	
Terrenos		3.628.983				3.628.983
Edificações	4%	16.038.785	32.514		(607.108)	15.464.191
Moveis e Utensilios	4%	241.911	15.372	(6.329)	(108.997)	141.956
Equipamentos de Informática	10%	214.173	59.805	(2.246)	(72.679)	199.052
Obras de Arte	10%	9.054				9.054
Máquinas e Equipamentos	10%	437.204	4.269	(66)	(134.359)	307.047
Equipamentos Hospitalares	10%	4.183.713	146.505	(12.953)	(794.707)	3.522.559
Aparelhos e Equip.Eletrodomésticos	20%	362.340	90.907	(6.557)	(81.600)	365.090
Veículos	20%	28.958	-	(7.740)	(7.351)	13.867
Equipamentos Pedagógicos	10%	6.279	-	-	(644)	5.635
Reformas em andamento		31.904	94.000	(32.514)		93.390
Total do Imobilizado		25.183.304	443.372	(68.406)	(1.807.446)	23.750.824

11 Passivo Circulante e Não Circulante

São registrados pelos valores históricos das transações, vencíveis a curto e a longo prazo respectivamente, e atualizados monetariamente quando esta exigência for aplicável.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS
CNPJ 47.844.287/0001-08

12 Parcelamentos e Empréstimos

	2021	2020
Saldos Negativos de Contas Bancárias	76.473	92.792
Caixa Económica Federal - 16/06	1.519.643	1.519.643
(-) Juros a Apropriar - CEF 16/06	(392.093)	(486.715)
Caixa Económica Federal - 15/05	3.124.587	3.124.587
(-) Juros a Apropriar - CEF 15/05	(1.949.060)	(2.083.697)
Empréstimos e Financiamentos CP	2.379.551	2.166.609
Caixa Económica Federal - 16/06	3.925.744	5.318.749
(-) Juros a Apropriar - CEF 16/06	(461.122)	(816.477)
Caixa Económica Federal - 15/05	23.434.405	26.558.992
(-) Juros a Apropriar - CEF 15/05	(8.734.767)	(10.683.827)
Empréstimos e Financiamentos LP	18.164.259	20.377.437
Total de Empréstimos e Financiamentos	20.543.810	22.544.047
Parcelamento de FGTS	186.869	433.197
Parcelamentos de INSS	1.286.452	967.712
Parcelamentos de IRRF e CSRF	908.571	728.722
Parcelamento de PIS	11.410	11.243
Parcelamento Pref. Munic. Fernandópolis	63.411	63.411
(-) Juros e Multas PM Fernandópolis	(34.840)	(34.840)
Parcelamentos CP	2.421.872	2.169.445
Fgts - Parcelamento	-	265.821
Parcelamentos de INSS	3.802.979	3.614.211
Parcelamentos de IRRF e CSRF	2.904.566	3.021.113
Parcelamento de PIS	16.940	27.750
Parcelamento Pref. Munic. Fernandópolis	956.139	1.029.903
(-) Juros e Multas PM Fernandópolis	(560.351)	(595.191)
Parcelamentos LP	7.120.273	7.363.607
Total de Parcelamentos	9.542.146	9.533.052
Total Geral	30.085.956	32.077.099

- a) F.G.T.S:** Refere-se ao programa de parcelamento da Caixa Econômica Federal, ao qual a Entidade aderiu, sendo que, os valores se encontram devidamente atualizados.
- b) INSS:** Refere-se ao parcelamento efetuado junto à Receita Federal do Brasil. No ano de 2017, conforme lei 13496/17 – PERT.
- c) IRRF:** Refere-se ao parcelamento efetuado junto à Receita Federal do Brasil. No ano de 2017, conforme lei 13496/17 – PERT
- d) CSLL/COFINS/PIS:** Refere-se ao parcelamento efetuado junto à Receita Federal do Brasil. No ano de 2017, conforme lei 13496/17 – PERT
- e) Prefeitura Fernandópolis:** Refere-se a valor repassado pela Prefeitura cujo saldo devedor é pago no próximo exercício.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS
CNPJ 47.844.287/0001-08

- f) Empréstimo tomado junto à Caixa Econômica Federal, em 16/06/2020, no valor de R\$ 5.500.000,00 (*Cinco milhões e quinhentos mil reais*), parcelados em 60 meses, sendo 6 meses de carência, com pagamento mensal de encargos financeiros e 54 meses de amortização com pagamento de prestações mensais do principal + encargos financeiros, com vencimento para 10/07/2025, com a finalidade de capital de giro, com taxas de juros de 0,80% a.m. e 9,60% a.a.
- g) Empréstimo tomado junto à Caixa Econômica Federal em 15/05/2020, no valor de R\$ 17.377.000,00 (*Dezessete milhões, trezentos e setenta e sete mil reais*), parcelados em 120 meses, com pagamento de prestações mensais de amortização do principal + encargos financeiros, com vencimento para 10/06/2030, com a finalidade de capital de giro, com taxas de juros de 8,66% a.a + T.R.

13 Obrigações Sociais e Trabalhistas

Registra os valores a pagar provenientes de salários, encargos sociais e benefícios a empregados.

	2021	2020
Obrigações com empregados	2.397.201	2.567.940
FGTS a Recolher	3.029.060	2.405.993
INSS a Recolher	613.157	1.058.941
Contribuições Sindicais	46.393	46.387
Demais obrigações	131.994	121.218
	6.217.805	6.200.480

14 Obrigações Tributárias

	2021	2020
IRRF a Recolher	237.141	195.173
Pis/Cofins/Csll a Recolher	213.825	180.526
ISS a Recolher	1.950	410
	452.917	376.109

15 Serviços Médicos

Refere-se a honorários médicos a serem repassados pela prestação de serviços hospitalares, totalizando neste exercício corrente o valor de R\$ 8.293.759,84.

16 Outras Obrigações

Englobam valores a pagar de naturezas diversas referente sentenças judiciais a pagar, acordos extrajudiciais, adiantamentos de clientes, pagamentos indevidos entre outras.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS
CNPJ 47.844.287/0001-08

	2021	2020
Ações Judiciais	1.638.665	1.478.023
Acordos Extrajudiciais	15.044	55.805
Seguros a Pagar	10.881	10.564
Adiantamento - Unimed	460.000	-
Adiantamento de Serviços Prestados	66.510	13.760
Valores a Regularizar	-	288.000
	2.191.099	1.846.152

17 Subvenções, Doações e Promoções

As subvenções e doações recebidas para custeio e investimento são reconhecidas observando o disposto na NBC TG 07 – Subvenção e Assistência Governamentais e ITG 2002, são registradas na receita, no entanto, enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento no resultado as Subvenções e Doações estão registradas em conta específica do passivo.

	2021	2020
Prefeitura de S.J. das Duas Pontes	9.140	-
Prefeitura de Guarani D'Oeste	50.000	-
Prefeitura de Meridiano	82.149	-
Prefeitura de Mira Estrela	46.264	-
Prefeitura de Macedônia	109.695	34.664
Prefeitura de Fernandópolis	2.376.265	719.927
Prefeitura Municipal de Populina	6.840	-
Subvenções Municipais	2.680.353	754.591
Secretaria de Estado da Saúde	14.925.874	5.508.877
Subvenções Estaduais	14.925.874	5.508.877
Fundo Nacional de Saúde (Urgência e Emergência)	-	1.938.783
Tesouro Nacional	771.030	1.047.646
Integrasus	717.275	717.275
IAC - Incentivo a Adesão e Contralualização	4.554.351	4.554.351
RUE - Rede de Urgencia e Emergência	1.938.783	-
Subvenções Federais	7.981.439	8.258.055
Contribuicao de Solidariedade	46.270	
Nota Fiscal Paulista	85.718	86.634
Doações Pessoa Física	285.291	411.386
Doações Pessoa Jurídica	838.610	1.090.795
Telemarketing	691.334	-
Promoções e Eventos	33.116	642.564
Doações e Eventos Promocionais	1.980.339	2.231.380
Total	27.568.004	16.752.903



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS
CNPJ 47.844.287/0001-08

18 Contingências Judiciais

A assessoria jurídica da Entidade se manifestou em relação às ações judiciais trabalhistas e Cíveis, em que a entidade é parte integrante, portando as mesmas fazem parte de relatório da assessoria jurídica, que se encontra a disposição dos membros da mesa administrativa e terceiros. A assessoria considera a maioria dos casos de difícil realização, considerando o montante contabilizado, suficiente para cobrir eventuais desembolsos.

19 Patrimônio Social (Passivo a Descoberto)

Representa o patrimônio inicial da Entidade, acrescido dos superávits/déficits apurados anualmente desde a data de sua constituição, sendo que, no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, a entidade permaneceu com o patrimônio social negativo, ou seja, um passivo descoberto.

20 Resultado do Exercício

O Superávit apurado no exercício de 2021 no valor de R\$ 635.290 (seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa reais), será integrado ao Patrimônio Social da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis-SP.

21 Receitas

As receitas são registradas mensalmente, em obediência ao regime de Competência, e são provenientes de atendimento hospitalar a pacientes particulares, de empresas privadas e órgãos públicos, com os quais a Entidade, mantém convênio, sendo em sua maior parte com o SUS.

22 Custo dos Serviços Prestados

Refere-se a todos os gastos diretamente ligados a prestação de serviços médico-hospitalares incluindo os gastos com funcionários, médicos, materiais de uso e consumo e serviços prestados por terceiros.

23 Despesas

As despesas estão apropriadas obedecendo ao regime de competência e foram apuradas através de notas fiscais e recibos em conformidade com as exigências legais e fiscais.

24 Atendimento ao SUS

Com observância do limite mínimo fixado pelo Artigo 4º, Item 2, da Lei 12.101/09, o número total de pacientes atendidos no período de 2021, decorrentes de convênio firmado com o Sistema Único de Saúde – SUS, foi de:

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS
CNPJ 47.844.287/0001-08

Exercício	2021		2020	
Pacientes	Internações	%	Internações	%
SUS	4.171	71,04%	4.265	75,11%
Convênios/Particulares	1.700	28,96%	1.413	24,89%
Total	5.871	100%	5.678	100%
Pacientes	Ambulatório	%	Ambulatório	%
SUS	27.368	61,36%	83.883	74,90%
Convênios/Particulares	17.236	38,64%	28.105	25,10%
Total	44.604	100%	111.988	100%

25 Isenções Tributárias

Em atendimento ao artigo 29, da lei 12.101/09, são demonstrados a seguir, os valores relativos às isenções previdenciárias e fiscais, como se devido fossem gozadas durante o exercício.

	2021	2020
INSS	5.732.679	4.917.763
COFINS	1.896.958	1.239.751
CSLL	57.176	-
Total de Isenções	7.686.813	6.157.514

26 Outras informações

A entidade se utiliza de conta corrente entre matriz e filial, que foram suprimidas para fins de apresentação das demonstrações financeiras consolidadas, por não apresentarem influência nas contas patrimoniais. Os registros contábeis, fiscais e trabalhistas estão sujeitos ao exame das autoridades fiscais competentes durante prazos prescricionais variáveis consoantes a legislação específica aplicável.

A entidade após a Medida Cautelar Processo Nº 000701-78.202.8.26.0189, fica desobrigada a aprovação das contas pelos Conselhos Fiscal, Administrativo e Assembleia Geral. A medida cautelar determina o afastamento dos cargos, funções de TODOS membros do Conselho Fiscal e do Conselho Administrativo, bem como do Vice-Provedor desde o dia 17 de fevereiro de 2020. Processo anexo nas Demonstrações Contábeis.



IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS
CNPJ 47.844.287/0001-08

Fernandópolis-SP, 31 de dezembro de 2021.

Marcus Vinícius Paço Chaer
Provedor
CPF 408.317.808-60

Jonatas Jeferson Silva de Oliveira
CRC-1SP 309683/09
CPF 414.996.858-66



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FERNANDÓPOLIS
FORO DE FERNANDÓPOLIS
2ª VARA CRIMINAL
AV. RAUL GONÇALVES JÚNIOR, Nº 850, FERNANDOPOLIS-SP -
CEP 15600-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

U R G E N T E - Plantão

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: **0000701-78.2020.8.26.0189**

Classe – Assunto: **Cautelar Inominada Criminal - Peculato**

Documento de Origem: -

Autor: **Justiça Pública**

Requerido: **Santa Casa de Fernandópolis**

Oficial de Justiça: *

Mandado nº: **189.2020/002056-0**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

MARCUS VINICIUS PACO CHAER, Casado, RG 47659375, pai REINALDO CHAER ANDRADE DE SOUZA FILHO, mãe ELMARA DE CASSIA GONINI PACO CHAER, Nascido/Nascida em 10/09/1991, Avenida Valerio Angelucci, 1, 17-99148-1208 / 17-99678-1009, Residencial Sol Nascente, AV. VALERIO ANGELUCI, CEP 15608-080, Fernandopolis - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Criminal do Foro de Fernandópolis, Dr(a). VINICIUS CASTREQUINI BUFULIN, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste,

INTIME a(s) pessoa(s) acima indicada(s), ou onde for(em) encontrado(a)(s), do teor da seguinte decisão: "... **4- Decretar** intervenção judicial na **Santa Casa de Fernandópolis** e nomear administrador judicial provisoriamente na pessoa do provedor **Marcus Vinicius Paco Chaer**, que deverá firmar termo de compromisso de bem cumprir seus misteres, zelando pela boa administração da entidade, de acordo com o estatuto social, e prestar informações que possam auxiliar a justa persecução criminal. **4.1 - Consequentemente, determino o afastamento dos cargos/funções de todos** membros do Conselho Fiscal e do Conselho Administrativo, bem como do vice-provedor, pessoas que deverão ser intimadas pessoalmente com coleta dos dados completos de identificação civil pelo Oficial de Justiça. ..."

INTIME a(s) pessoa(s) acima indicada(s), de que deverá comparecer em Juízo, no endereço supra, no prazo de vinte e quatro (24) horas, das 14h as 17h30min, a fim de prestar compromisso de seus misteres.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Fernandopolis, 17 de fevereiro de 2020. Mauro Cesar Soares, Coordenador.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

0000701-78.2020.8.26.0189



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE FERNANDÓPOLIS
FORO DE FERNANDÓPOLIS
2ª VARA CRIMINAL
AV. RAUL GONÇALVES JÚNIOR, Nº 850, FERNANDOPOLIS-SP -
CEP 15600-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



0000701-78.2020.8.26.0189



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
2^a VARA CRIMINAL DA COMARCA DE FERNANDÓPOLIS/SP
Av. Raul Gonçalves Júnior, nº 850, Jardim Santa Rita, CEP 15.600-000
Fone: (17) 3442-4088; e-mail: fernand2cr@tjsp.jus.br

TERMO DE COMPROMISSO – ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Processo nº 0000701-78.2020.8.26.0189
Classe Assunto Cautelar Inominada Criminal
Autor: Ministério Público do Estado de São Paulo
Interessada: SANTA CASA DE FERNANDÓPOLIS

Aos 18 de fevereiro de 2020, às 15h07min, na sala de audiências da 2^a Vara Criminal da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor Vinicius Castrequinini Bufulin, Meritíssimo Juiz de Direito, foi instalada esta audiência, estando presentes o Promotor de Justiça, Doutor Daniel Azadinho Palmezan Calderaro, o senhor Marcus Vinicius Paco Chaer, atual provedor da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis/SP, acompanhado da Doutora Simone Yae Shiroma Rondina, OAB/SP 175.530, Advogada da referida instituição. **Iniciados os trabalhos**, o MM. Juiz expôs a situação aos presentes, notadamente ao atual provedor, para que dele pudesse colher o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo de Administrador Judicial e assumir todas as responsabilidade inerentes ao referido *munus*. **Em seguida**, prestado o compromisso, o senhor Marcus Vinicius Paco Chaer, atual provedor, prometeu exercer o cargo de Administrador Judicial com absoluta fidelidade e lisura, sob as penas da Lei. **Nada mais**. Lido e achado conforme. Eu, Max Vinicius Mariano, digitei.

Promotor de Justiça:

Administrador Judicial:

Advogada:

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Fernandópolis

2ª VARA CRIMINAL
AV. RAUL GONÇALVES JÚNIOR, N° 850, FERNANDOPOLIS-SP -
CEP 15600-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0000701-78.2020.8.26.0189**

Classe – Assunto: **Cautelar Inominada Criminal - Peculato**

Documento de Origem: **Tipo de Documento dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >> - Número Doc. e Dist. Pol. dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >>**

Autor: **Justiça Pública**

Requerido: **SANTA CASA DE FERNANDÓPOLIS**, com endereço à Avenida Afonso Cafaro, 2630, Jardim Santista, CEP 15601-012, Fernandopolis - SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **VINICIUS CASTREQUINI BUFULIN**

Vistos.

1) F. 2632/2633. Para cumprir o que pendia da decisão indicada, a serventia deverá agendar audiência pelo aplicativo TEAMS, intimando a comparecer a **Secretaria Regional da Saúde da DRS de São José do Rio Preto, o provedor e o administrador da Santa Casa de Votuporanga, o Administrador Judicial nomeado nos presentes autos e o d. Promotor de Justiça** que oficia no feito.

A audiência servirá aos propósitos de melhor aferir a solução a ser dada para a renovação ou não do contrato com o **IACOR**, bem como permitirá, desde logo, que se apure a realidade que a Santa Casa de Votuporanga vive com o internato da Faculdade de Medicina de Votuporanga, já que, ao que parece, a vítima Santa Casa de Fernandópolis também vem sofrendo com inadimplementos da **UNIBRASIL**, que mantém o internato de seus alunos no hospital.

Da Santa Casa de Votuporanga, aliás, requisite-se, desde logo:

A) cópia do contrato/convênio mantido com a Faculdade de Medicina da Fundação Educacional de Votuporanga;

B) informações sobre o número de alunos do internato;

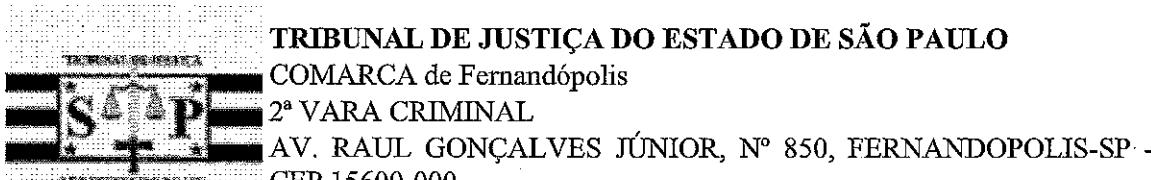
C) informações sobre a forma de controle de horário dos preceptores do internato e da residência médica;

D) informações sobre a forma de pagamento dos preceptores, se por hora aula, por atividade ou outra;

E) informações sobre o número de alunos por preceptor;

F) informações sobre o custeio de EPIs para alunos e preceptores

G) informações sobre a existência de auditório e outros locais para uso pelos



Horário de Atendimento ao Pùblico: das 12h30min às 19h00min

alunos e preceptores, bem como quem custeou a estrutura montada;

G) informações sobre a existência de dormitórios para os alunos/preceptores e quem estruturou e mantém o local;

H) informações sobre existência de material de estudo, computadores e outros itens necessários para o desenvolvimento do trabalho dos alunos/preceptores e quem custeia o equipamento.

Para ciência, encaminhe-se cópia do parecer ministerial de f. 3304 ao Administrador da Santa Casa ou se publique este despacho na imprensa oficial, intimando-se os Advogados que o assistem.

2) F. 3047/3052 e documentos de f. 3053/3167. O d. Administrador Judicial informou a dinâmica de vacinação contra o COVID-19, nada havendo para se deliberar ante a aparente regularidade da conduta da entidade.

3) F. 3168/3171 e f. 3180/3186. A carta anônima enviada ao Fórum local e dirigida ao Juízo aponta supostas irregularidades pelo uso de residentes para realizar trabalho de preceptores.

O Administrador Judicial informou que os residentes realizam plantões voluntariamente fora da residência médica e são remunerados nos estritos termos em que contratados.

Nenhum residente é obrigado a atuar no combate ao COVID-19, mas se opta por fazer parte do Programa "Brasil Conta Comigo", há bonificação de R\$ 667,00, além da bolsa auxílio comum a todos.

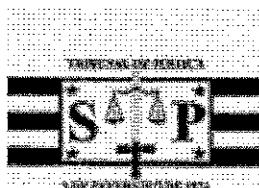
Quanto a alegação de que o hospital não cumpre com normas da vigilância sanitária, o Administrador apontou situação diametralmente oposta.

Os documentos juntados à f. 3187/3193 indica que a infectologia atua como prestadora de serviços, sem previsão de plantão permanente, conforme artigo 2º do contrato, a denotar que, a priori, não há irregularidade a ser apurada.

O documento de f. 3198 indica não haver qualquer irregularidade nas escalas dos residentes, mas é sempre necessário o acompanhamento por algum plantonista, embora os profissionais da infectologia tenham apenas o dever de realizar as visitas constantes do contrato.

Nesse passo, igualmente, não parece haver irregularidade na atuação do Administrador Judicial, mas a situação da residência médica pode e deve ser tratada nos termos do item 1 acima, já que a Santa Casa de Votuporanga vive situação muito semelhante, concentrando atendimento de sua região e mantendo contrato com a faculdade de medicina de Votuporanga.

Os demais documentos, em especial de f. 3199/3211 e 3212/3241 indicam que a Administração Judicial vem gerando ótimos frutos, com estruturação de estoque, inclusive para combater a calamidade atualmente vivida pela população mundial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Fernandópolis
2ª VARA CRIMINAL
AV. RAUL GONÇALVES JÚNIOR, Nº 850, FERNANDOPOLIS-SP -
CEP 15600-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Assim, não há irregularidade aparente que merece apuração.

4) F. 3276/3279. O Administrador Judicial informou que repetidamente a única empresa contratada pelo CISARF, a CENEMED, não tem cumprido corretamente seus misteres de bem executar o transporte, em UTIs móveis, de pacientes em estado grave.

Informa, ainda, que morte já ocorreu por força da incúria da CENEMED, resultando em ação de indenização por danos morais contra a Santa Casa de Fernandópolis (autos 1002257-98.2020.8.26.0189).

A situação é grave, mas escapa aos limites da intervenção judicial porque envolve pessoa jurídica diversa da Santa Casa.

Ainda assim, a informação do Administrador Judicial é pertinente e adequada aos fins da intervenção que visa afastar qualquer tipo de irregularidade circundante ao bom funcionamento do nosocômio.

Os fatos merecem apuração em mais de uma esfera.

Assim, determino que se extraiam cópias de f. 3276/3279 e documentos de f. 3280/3290 e encaminhe-se uma via ao Ministério Público que atua no combate a improbidade administrativa e outra via à Delegacia Seccional de Polícia por manter pertinência com a investigação principal, devendo ser instaurado novo inquérito policial para apurar crimes decorrentes do aparente voluntário descumprimento da avença, que resultou em mortes no passado.

5) F. 3294/3295. O Administrador Judicial informa a necessidade de o Juízo declarar que o encargo o coloca na posição de administrador e provedor do nosocômio, porque a última qualificação é necessária para fins burocráticos.

Quando o Administrador Judicial foi nomeado pelo Juízo, a provedoria e os órgãos administrativos da Santa Casa foram suspensos, passando aquele a realizar as atribuições antes atinentes aos diretores e provedor.

Assim, declaro que, desde 18/02/2020 (f. 78) o Administrador Judicial Marcus Vinicius Paço Chaer exerce as atribuições antes próprias da diretoria e da provedoria da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, reportando-se ao Juízo.

Intimem-se. Oficie-se. Cumpram-se.

Fernandopolis, 04 de março de 2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Ao Provedor da
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS
Fernandópolis - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis**, que compreendem o balanço patrimonial em **31 de dezembro de 2021** e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio social e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis**, em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Em 2021, houve um superávit de R\$ 635.290 (seiscentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa reais), como resultado das novas políticas e ações administrativas da atual gestão, entretanto, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS ainda permanece com um passivo a descoberto de R\$ 22.852.853, que demonstram um grau de endividamento que precisam ser revertidos nos próximos exercícios com incremento nas receitas e otimização dos recursos disponíveis para o desenvolvimento da atividade operacional. Este aumento considerável do endividamento da entidade ainda possui reflexos da pandemia do Covid-19. As aquisições de insumos tiveram um aumento considerável e também o aumento de números de atendimentos, que teve sua demanda utilizada próxima de sua capacidade total ainda neste exercício corrente de 2021.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Entidade é responsável por essas outras informações que compreendem o relatório da administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o relatório da administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o relatório da administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração das demonstrações contábeis de acordo com a Lei 6.404/76 e com as práticas contábeis adotadas no Brasil para pequenas e Médias Empresas e Entidades sem Fins Lucrativos de acordo com a *ITG 2002* e NBC TG 1000, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Araçatuba-SP, 03 de março de 2022.

ACS Auditoria e Consultoria Contábil
Crc 2SP026990/O-2

Alberto F Costa
Crc 1SP164292/O-0